



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Ata n.º 3

Procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de 1 Técnico Superior, a afetar Serviço de Obras Municipais, da Divisão Obras Municipais e Ambiente do Departamento de Obras, Urbanismo e Ambiente, na área de Engenharia Civil

— Ao vigésimo primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, no edifício dos Paços do Concelho, reuniu o júri do procedimento concursal para o exercício de funções públicas por tempo indeterminado, de um Técnico Superior, na área de Engenharia Civil, para exercer funções no Serviço de Obras Municipais, da Divisão Obras Municipais e Ambiente do Departamento de Obras, Urbanismo e Ambiente, da Câmara Municipal da Lousã, composto por Paulo Rui Carvalhinho Oliveira, Diretor de Departamento, em regime de substituição, do Departamento de Obras, Urbanismo e Ambiente do Município da Lousã, na qualidade de Presidente do Júri, Hugo Alexandre Neto Antunes, Técnico Superior, Serviço de Obras Municipais, da Divisão de Obras Municipais e Ambiente, do Departamento de Obras, Urbanismo e Ambiente Município da Lousã na qualidade de 1.º vogal, e Diana Cristina Montenegro Ribeiro, Chefe da Unidade, em regime de substituição, da Unidade de Recursos Humanos, do Departamento Administrativo e Financeiro do Município da Lousã do Município da Lousã na qualidade de 2.º vogal efetiva—

— A reunião teve como objetivo proceder à verificação e apreciação das alegações apresentadas pelos candidatos, em sede de direito de audiência de interessados, elaborar a lista definitiva de candidatos admitidos, deliberar sobre as exclusões definitivas ao procedimento concursal, e proceder ao agendamento e convocatória dos candidatos admitidos para a realização do primeiro método de seleção.—

— Em sede de audiência dos interessados verificou-se que foram apresentadas alegações por parte de dois candidatos que consta a seguir.—

— Efetuada a análise das participações e compulsado o respetivo processo de candidatura, o Júri deliberou, por unanimidade, o seguinte:—

— No que concerne às alegações apresentadas, em 31/07/2026, pelo candidato **Cesare Fiorini**, em formulário próprio para o efeito, deliberou o Júri manter a exclusão, por força do disposto no ponto 8, conjugado com os pontos 7.5 e 10.4 todos do aviso de abertura, uma vez que o candidato não demonstrou ser detentor da licenciatura na área de abertura ao procedimento. Das alegações apresentadas o Júri deliberou o

seguinte: A declaração de reconhecimento apresentada pelo candidato não demonstra inequivocamente o alegado, designadamente que o mestrado estrangeiro que detém equivale à titularidade de Mestrado integrado, uma vez que nos certificados entregues não estão especificados os números de créditos efetuados, nem tal consta da declaração entregue. Ademais a declaração entregue não faz a remissão citada, pelo candidato, designadamente para o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março (na sua redação atual), e cujo seu objeto e âmbito de aplicação respeita os graus e diplomas tirados no ensino superior português, ao passo que o Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, aprova o regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de ensino superior atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, não estabelece nenhum paralelismo ou remissão direta de um diploma para o outro, logo o fundamento de que os créditos (que não se afiguram dos diplomas entregues) realizados têm correspondência direta ao reconhecimento de grau de mestre integrado não se retira da legislação evocada, sendo que o que se retira da documentação apresentada é o candidato ser detentor de bacharel (em eng.º civil) e deter o grau de mestre, na área de engenharia civil, reconhecido por uma instituição de ensino superior portuguesa. O Júri deliberou ainda esclarecer o candidato que independentemente do grau académico detido pelo candidato, o lugar a preencher exige uma licenciatura em determinada área e sendo que em Portugal a área de formação do mestrado não é obrigatoriamente a área da licenciatura do mestrado, podendo ser admitida área afim, logo não se infere que o candidato tenha tirado o mestrado na mesma área que detém a licenciatura. Para finalizar, o júri deliberou não admitir o candidato pois o mesmo não comprovou que é detentor da habilitação mínima exigida para o procedimento, nem que o mestrado que possui é integrado (logo composto por licenciatura e mestrado) de modo a sanar o motivo que deu origem à não admissão provisória.----- No que respeita às alegações apresentadas, a 17/07/2026, pelo candidato **Jorge Rafael Luís Dias**, em formulário próprio para o efeito, deliberou o Júri manter a exclusão, por força do disposto na alínea c) do ponto 10.2, conjugado com os pontos 7.5 e 10.4 todos do aviso de abertura, por considerar que a fundamentação apresentada não consubstancia motivo suficiente para justificar a não apresentação, dentro do prazo de candidaturas, do documento de inscrição ativa na respetiva Ordem, e não tendo sido concedido novo prazo para a supressão da falta de tal documento, a sua apresentação em sede de audiência de interessados é extemporânea e culmina, então, na impossibilidade de admissão.----- Não se tendo os demais candidatos



pronunciado, o Júri deliberou, por unanimidade, manter a sua exclusão, que se convola em definitiva, nos termos e com os fundamentos constantes da Ata n.º 2.-----

----- Neste seguimento, deliberou o Júri convocar os candidatos admitidos para a realização do primeiro método de seleção, a saber **Prova de Conhecimentos Escrita e Oral (PCEO)**, em conformidade com o disposto no final do n.º 3 do artigo 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 06/09, em que a **Prova de conhecimentos de natureza escrita** e a **Prova de conhecimentos de natureza Oral** irá realizar-se entre os dias **31 de agosto de 2026**.----- Seguidamente, deliberou o Júri proceder à notificação dos candidatos excluídos definitivamente do procedimento, que será efetuada através de correio eletrónico, passando o texto do e-mail e respetivos recibos de entrega a integrar o presente processo, nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 06/09.-

----- Deliberou o Júri, em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 16º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09, proceder à notificação dos candidatos admitidos para realização dos métodos de seleção.-----

----- Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade. -----

----- Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de que foi lavrada a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do Júri.-----

O JÚRI,

Paulo Rui Carvalhinho Oliveira

Hugo Alexandre Neto Antunes

Diana Cristina Montenegro Ribeiro



Ata n.º 3 – Anexo

Procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de 1 Técnico Superior, a afetar Serviço de Obras Municipais, da Divisão Obras Municipais e Ambiente do Departamento de Obras, Urbanismo e Ambiente, na área de Engenharia Civil

I - Lista de candidatos admitidos ao 1.º método de seleção (Prova de Conhecimentos Escrita e Oral)

N.º de candidaturas	Nome
PC_TS_Eng.Civ.4/2026	Luís António Dias Nogueira
PC_TS_Eng.Civ.5/2026	Maria João Ferreira Santos
PC_TS_Eng.Civ.6/2026	Sara Gabriela Raposeiro Ramos Rodrigues

O JÚRI,


Paulo Rui Carvalhinho Oliveira


Hugo Alexandre Neto Antunes


Diana Cristina Montenegro Ribeiro